

DÚVIDAS FREQUENTES RELACIONADAS À BOLSA DE ESTUDO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SATC

1. Quem pode solicitar Bolsa de Estudo?

Qualquer aluno veterano devidamente matriculado não reprovado no semestre ou ano anterior e com os pagamentos em dia das mensalidades pode solicitar Bolsa de Estudo. Porém, os alunos NOVOS deverão acessar somente o Edital exclusivo para "alunos novos" se estiver a disposição no portal da SATC no www.portalsatc.com. Para 2012 não temos previsão de abertura de edital para alunos novos, caso haja mudança nesta previsão o edital estará disponível após 20 de fevereiro de 2012.

2. Como solicitar a Bolsa de Estudo?

Todo o processo de bolsa de estudo é feito eletronicamente – on line, não existe outra maneira de participar deste processo. Assim, verifique atentamente as informações no link Central de Bolsa de Estudo www.portalsatc.com, e principalmente, confira os critérios para concessão dispostos no EDITAL disponibilizado no site. Após a leitura e aceitação do Edital os interessados devem abrir o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO** e fazer o preenchimento atentamente e juntar TODOS os documentos solicitados e entregá-lo no Setor de Serviço social no prazo estabelecido.

3. Quando houver mais de um aluno da mesma família para solicitar bolsa, como devemos proceder?

A regra é mesma e o **FORMULÁRIO** será preenchido individualmente, ou seja, um formulário para cada aluno irmão, Os documentos para entrega também devem ser individuais em cada bolsa de estudo.

4. Perdi o prazo para fazer a minha solicitação de bolsa, o que devo fazer?

Somente será possível fazer outra solicitação em Edital futuro. Para evitar esta situação, orientamos que você verifique constantemente o link da Central de Bolsa e mantenha-se informado do período correto para fazer a sua solicitação.

Certifique-se de estar atento aos seguintes tópicos:

- Cronograma de entrega de seus documentos;
- Lista de documentos necessários (disponível para consulta todo ano);
- Local e horário para entrega de sua documentação;

5. Já sou bolsista, quando devo fazer nova solicitação de bolsa?

O preenchimento da bolsa é feito anualmente. Você deverá verificar no site da SATC - link da Central de bolsa - os procedimentos necessários para efetuar o pedido de sua bolsa, sempre lembrando que a Bolsa de Estudo é válida para o semestre ou ano letivo 1 (um) ano, podendo ou não ser renovada.

6. Caso falte alguma informação ou documento solicitado, qual o prazo para entrega do complemento?

A falta de documento(s) ou informações inviabiliza a análise do processo de Bolsa de Estudo, neste caso será automaticamente INDEFERIDA sua solicitação. Só poderá participar do próximo edital de bolsas, ou seja no próximo ano letivo.

7. Quem pode entregar a documentação para solicitação de Bolsa de Estudo?

Qualquer pessoa acima de 18 anos, pertencente ao Grupo Familiar que porte a documentação exigida completa.

8. O aluno que solicita a Bolsa de Estudo, pode ficar sem pagar as mensalidades?

NÃO! A solicitação da Bolsa de Estudo, não implica na concessão. O aluno que estiver inadimplente com as mensalidades no momento da solicitação da Bolsa de Estudo, não terá o seu processo analisado. Se a inadimplência for após a solicitação da Bolsa de Estudo e da concessão, a mesma será indeferida caso haja atraso superior a 90 dias, ou seja, três mensalidades.

9. O que é grupo familiar e quem pode compô-lo?

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cujo sustento se dá pela contribuição de seus integrantes, sendo eles: avós, tios, primos, cunhados, sobrinhos, genro, nora, madrasta, padrasto, enteados e outros.

10. Após o resultado da Bolsa de Estudo, posso pedir reavaliação?

Não. Apenas em caso de doença crônica comprovada, desde que o convalescente resida com o aluno ou da ocorrência de um sinistro na família.

11. Como fico sabendo o resultado da minha solicitação de Bolsa?

Os resultados são divulgados no site SATC www.portalsatc.com e o aluno terá acesso ao seu resultado mediante o uso de sua senha pessoal, ou seja, no Portal do Aluno.

12. O que é visita domiciliar e quando ela pode ocorrer?

A SATC, através de Assistente Social, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso-prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas para devida comprovação das informações e condições de carência informadas pelo aluno. Casos não se confirmem as condições apresentadas. A assistente social fará apenas duas tentativas de visita na casa do aluno, caso não encontre ninguém responsável a bolsa será automaticamente indeferida.

13. Os documentos entregues para solicitação de Bolsa de Estudo são devolvidos posteriormente?

Uma vez entregue **não serão mais devolvidos**. A documentação entregue é tratada de forma ética e sigilosa e fundamenta a análise e o parecer sobre seu requerimento de bolsa tornando-se parte integrante do processo.

14. Por que devo apresentar alguns documentos com assinatura reconhecida em cartório (firma reconhecida)?

O documento com assinatura reconhecida em cartório (firma reconhecida) torna-se uma Declaração com Fé Pública, ou seja, quem o assina se responsabiliza pelas informações concedidas, podendo inclusive o declarante ser responsabilizado penalmente pelo fornecimento de informações inverídicas à repartição pública (art. 2–99 Código Penal).

15. Após iniciar o preenchimento do formulário eletrônico é possível interromper a inscrição e voltar a acessar depois?

Não. Durante o prazo de inscrição não é possível fechar o formulário e voltar a acessar quantas vezes quiser, pois o sistema não salvará nenhum dado até que não tenha clicado no link Finalizar Inscrição Assim, como após, clicar em Finalizar Inscrição, o aluno não conseguirá mais acessar o formulário para modificar os dados, nem a data de entrega dos documentos.

16. Se algum integrante (aluno, mãe, filhos, irmãos, etc.) do grupo familiar recebe pensão alimentícia, é preciso declarar este valor como

renda? Sim, toda forma de ganho deve ser declarada, inclusive a pensão alimentícia. Para comprovar, é necessário apresentar uma declaração, conforme modelo, com assinatura reconhecida em cartório por quem paga, constando o valor mensalmente pago.

17. O contrato de locação do imóvel em que eu estou morando não está em meu nome ou no nome dos meus pais. O que devo fazer? Neste caso, você deverá apresentar os seguintes documentos: contrato de locação da moradia provisória juntamente com o recibo de aluguel e uma declaração (feita por quem alugou o imóvel) informando você que reside provisoriamente no local (reconhecer assinatura em cartório). Neste caso, você deverá apresentar ainda um comprovante de endereço (água; ou energia elétrica; ou concessionária de fornecimento de gás; ou telefone) no nome da pessoa que assinou a declaração em questão. Na ausência de quaisquer uns destes documentos, o pedido será indeferido.

18. O contrato de financiamento do meio de transporte não está em meu nome ou no nome dos meus pais. O que devo fazer? Neste caso, você deverá apresentar os seguintes documentos: contrato de financiamento do veículo com o recibo ou boleto de financiamento e uma declaração (feita por quem efetuou o financiamento) informando a situação apresentada com reconhecimento de assinatura em cartório. Neste caso, você deverá apresentar ainda um comprovante de endereço (água; ou energia elétrica; ou concessionária de fornecimento de gás; ou telefone) no nome da pessoa que assinou a declaração em questão. Na ausência de quaisquer uns destes documentos, o pedido será indeferido;

19. Quais bens compõem o patrimônio familiar? Todos os bens imóveis (casas, apartamentos, terrenos urbanos, terrenos rurais, salas comerciais sejam eles próprios ou financiados), os veículos (automóveis, caminhões, motocicletas, barcos, tratores sejam eles próprios ou financiados), as ações e participações em empresas, disponibilidades financeiras (poupança, aplicações em renda fixa, dinheiro em espécie), consórcio e título de capitalização. Mesmo que não possuam documentos de registro em nome de integrante(s) do grupo familiar ou estejam em usufruto, os bens que são de sua propriedade devem ser informados no formulário como patrimônio.

20. O que é renda per capita? É a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

21. Quais os critérios utilizados para concessão bolsa de estudo? Os critérios são: Leitura e aceite do Edital; Preenchimento do Requerimento de Bolsa online; Anexar todos os documentos necessários; Devolução de todo o processo na data e horário estabelecidos. Todo este processo passará pela comissão de análise e conforme o índice de carência (situação socioeconômica) será determinado % (percentual) de bolsa de estudo para o ano vigente.

22. Após ser beneficiado com bolsa de estudo, existe algum risco de perder o benefício dentro do ano letivo? Existe sim, nos casos abaixo citados:

- Caso haja denúncia relativa às informações prestadas pela família;
- Entrega de documentos fraudulentos;
- Alunos que apresente indisciplina na escola (falta de respeito com as pessoas, danos no patrimônio; nio, etc.)
- Alunos com muitas faltas sem justificativa - Alunos com chegadas atrasadas no ambiente escolar ;
- Atraso no pagamento da mensalidade igual ou superior a 90 dias, quando a bolsa for parcial;
- Atentar contra a moral a moral, a ética e dos bons costumes normalmente aceitos pela sociedade, tanto no ambiente familiar quanto no ambiente escolar;
- Pedir transferência para outro estabelecimento.

23. Quais os motivos de indeferimento da bolsa de estudo – SATC? Será considerando indeferidos durante avaliação do processo de bolsa de estudo pela comissão de análise os que apresentarem as seguintes situações:

- a) Estejam faltando qualquer documento solicitado neste edital. **Não ocorrerá por parte da instituição qualquer contato com o aluno**, para solicitar documentos faltosos, ou por qualquer outro motivo
- b) De alunos com pendências financeiras com a tesouraria SATC ;
- c) Com formulário ilegível ou incoerente como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal ;
- d) Com formulários não assinados pelo responsável do aluno ;
- e) No formulário não constar todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco. **“Considera -se família, todos que residem debaixo do mesmo teto (dentro da mesma casa);**
- f) Erros/equívocos e ou rasuras no preenchimento do formulário online;
- g) Com despesas (gastos) descritas no formulário e comprovadas, que não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada;
- h) Que não estejam em situação de vulnerabilidade social isto é, família e indivíduos com perdas ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagens pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e/ ou, no acesso às demais políticas públicas; usos de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social ;
- i) Que não tenham autenticadas declarações ou outros comprovantes documentais
- j) Caso tenha perdido o benefício em virtude de falsificação de documentos ou informações, pois estará automaticamente impedido de candidatar -se a futuras inscrições
- l) Não haja aceitação de visita domiciliar de um Assistente Social ou um responsável para receber o profissional em visitas ;domiciliares
- m) O aluno não comprove documentalmente as informações prestadas formulário de bolsa.